

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão
13 / 12 / 2021
Presidente

PROEJTO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2021

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 07/12/2021

PRESIDENTE

Autoriza a firmar termo de fomento,
bem como, concede ajuda financeira no exercício de
2022 e dá outras providências.

CM/536/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar termo de fomento, bem como, conceder auxílio para investimento, no exercício de 2022, de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG** – CONSEPI, inscrita no CNPJ n.º 04.179.087/0001-67, para reformas e adequações do Presídio de Ituiutaba.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 07/12/2021

PRESIDENTE

recebida;

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de colaboração entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal n.º 13.019/14 e à regulamentação do Decreto Municipal n.º 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, bem como, enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo, conforme plano de trabalho a ser elaborado pela administração pública municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Aguedes

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 09 contrários.

13 / 12 / 2021

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 02 contrários

14 / 12 / 2021

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de dezembro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 20714 / 2021

Data de Abertura: 02/12/2021 14:21:30

Contribuinte: CONSEPI - CONSELHO COMUNITARIO SEGURANÇA PREVENTIVA DE ITUIUTABA - MG
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone: (34) 99997-5795
C.N.P.J ou C.P.F: 04.179.087/0001-67

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - OFÍCIO N°: 19/2021
- SOLICITA PARCERIA ENTRE ESTE CONSELHO E A PREFEITURA MUNICIPAL PARA PAGAMENTOS DE DESPESAS DO PRESÍDIO DE ITUIUTABA NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Ateendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

10



Ituiutaba, 01 de dezembro de 2021

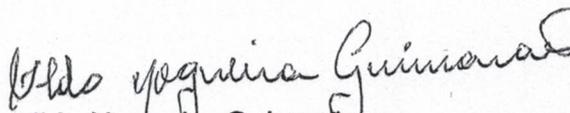
Ofício Nº 19/2021

Assunto: Solicitação

Senhora Prefeita

O Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG– Consepi, inscrito no CNPJ: 04.179.087/0001-67, através de seu presidente Ildo Nogueira Guimarães, vem solicitar parceria entre este conselho e a Prefeitura Municipal para pagamentos de despesas do Presídio de Ituiutaba no valor de R\$150.000,00.

Certos de sermos atendidos, desde já agradecemos.


Ildo Nogueira Guimarães
Presidente

Exmo. Sra.
Leandra Guedes
DD. Prefeita Municipal
Nesta.

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG-CONSEPI				CNPJ 04.179.087/0001-67	
ENDEREÇO Avenida 13 n° 598 sala 27					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300140	TELEFONE 32610862	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO consepi2011@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE		BANCO		AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL Ildo Nogueira Guimarães					
CARGO Presidente					

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
---	--------------------------------

3- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – AUXÍLIO FINANCEIRO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE 30.000 LITROS E CONSTRUÇÃO DE 2º ANDAR PARA AUDITÓRIO NO PRESÍDIO DE ITUIUTABA (POLÍCIA PENAL)			
TOTAL			R\$150.000,00

[Handwritten signature]

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)
1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	150.000,00	-	-	-	-	-
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-	-	-	-

2º Participe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Local e data

Luizina
2º Participe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Aprovado.

Local e data

1º Participe



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/116/2021, que autoriza a firmar termo de fomento, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2022 de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

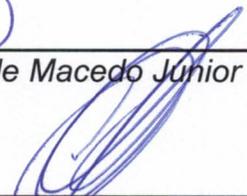
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

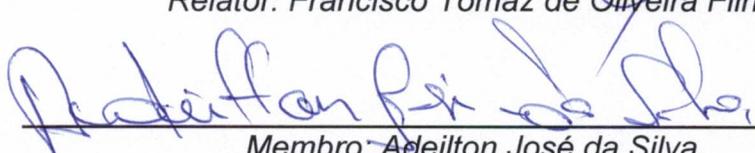
Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2021.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/116/2021, que autoriza a firmar termo de fomento, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2022 de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PARECER JURÍDICO 116/2021

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/116/2021, que autoriza a firmar termo de fomento, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2022 de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei 13.019/14 regulamenta a transferência de recursos públicos do poder público às entidades sem fins lucrativos em todas as esferas governamentais aumentando a fiscalização e a transparência da aplicação destes recursos.

O marco regulatório é uma tentativa de se evitar que milhões de reais sejam empregados em entidades que não apresentam organização e capacidade de prestação de serviços para novos repasses, que afeta diretamente as pequenas e médias prefeituras que se utilizam destas entidades para atender as demandas de creche, esporte, lazer, assistência social, além de outras. Os instrumentos trazidos pela lei para alcançar seu objetivo é o chamamento público para entidades e divulgação da prestação de contas das entidades, inclusive com parecer técnico.

A transferência de recursos através da subvenção para o CONSEPI, com a finalidade de desenvolvimento do Programa Olho Vivo, dependerá exclusivamente da obediência da Lei nº 13.019/14.

Desse modo, compreendida o CONSEPI como entidade de iniciativa privada de utilidade pública, prestadora de serviços de interesse do município, vistas como "órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (DI PIETRO, Direito Administrativo, 2003. p. 59).

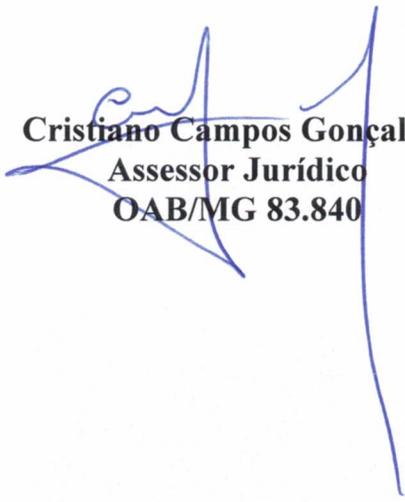
Como leciona HELY LOPES MEIRELLESⁱ o objetivo declarado pelos autores da reforma administrativa com a criação da figura das organizações sociais, foi encontrar um instrumento que permitisse a transferência para elas de certas atividades exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem necessidade de concessão ou permissão. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado terceiro setor, ou seja, serviços de interesse público, mas que não necessitam ser prestados pelos órgãos e entidades governamentais.



O Poder Executivo deve se ater aos dispostos na Lei nº
13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 08 de dezembro de 2021.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

¹. MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 347.